



## TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7296/2024**

**REQUISIÇÃO N.º 405/2024**

Município de Sapucaia do Sul  
Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade da Administração:

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem como objetivo Aquisição de AZUL DE METILENO 0,005% para atender a rede de saúde do Município de Sapucaia do Sul.

#### Descrição detalhada:

Item	Descrição	UN	Quant.
1	AZUL DE METILENO 0,005%, CORANTE FOTOABSORVEDOR EM SOLUÇÃO AQUOSA CONCENTRAÇÃO 0,005% APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO - FRASCO GOTEJADOR DE 30 ML VALIDADE DE 2 ANOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO EM ORGAO COMPETENTE. EMBALAGEM DEVE APRESENTAR O NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA.	Unid	90

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Rede de Saúde do Município de Sapucaia do Sul é composta por 28 equipes de Atenção Primária em Saúde (APS), sendo que 5 são Unidades Básicas de Saúde e 23 são Equipes com



e/ou especialistas, Enfermeiro, Técnicos de Enfermagem e, em algumas Unidades, por Cirurgiões-Dentista, Auxiliares de Saúde Bucal e Agentes Comunitários de Saúde que realizam as ações integrais de promoção, prevenção, atenção e recuperação da saúde dos usuários. A APS do município conta, também, com uma equipe do Programa de Atenção Domiciliar (PAD), um Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF), e uma Equipe Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental (EMAESM), que atuam juntamente com os profissionais da Atenção Básica.

Na atenção secundária e terciária, a rede possui três Centros de Atenção Psicossocial, um Serviço de Atenção Especializada em Infectologia, uma unidade de Regulação de Especialidades e Exames, um Ambulatório de Especialidades\*, uma Clínica de Saúde da Mulher\*, uma UPA\* e o hospital geral - Hospital Municipal Getúlio Vargas\*.

A oferta e manutenção dos serviços prestados pelo Município buscam contemplar o estabelecido pela Constituição Federal do Brasil (capítulo II, seção II, artigo 196) (BRASIL, 1988): “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação” e garantir o cumprimento dos princípios doutrinários do SUS: universalidade, equidade e integralidade nos serviços e ações de saúde (Lei 8080, 1990).

Para manutenção, oferta de serviços e atendimento da população pela rede Municipal de Saúde é necessária a constante aquisição de materiais de consumo, de procedimento e hospitalares a fim de repor seu uso e manter a qualidade e oferta e garantia dos serviços. Os itens listados acima são utilizados nos atendimentos odontológicos prestados nas unidades de saúde do município. O azul de metileno é um produto utilizado em associação com a irradiação de laser, atuando como terapia fotodinâmica (PDT) gerando liberação de radicais livres que proporcionam efeito bactericida em bolsas peridontais, conduto radicular e áreas contaminação é um item necessário para a manutenção da assistência à saúde prestada a população.

A estimativa das quantidades a serem adquiridas foi elaborada com base em informações do Sistema G-mus em relação ao número de atendimentos prestados pelas equipes de Atenção Primária do Município, visto que não temos histórico de consumo relativo a este produto até o momento.

Para elaboração do presente Termo, foi realizada pesquisa de Preços, conforme relatório anexo a este Processo Digital e detalhamento constante do Estudo Técnico Preliminar.

### **3. FORMA, PRAZO E LOCAL:**

Os produtos serão entregues em Parcela Única.

O prazo de entrega será de 10 (dez) dias a contar do recebimento do empenho.

Os produtos devem ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Rua Manoel Serafim, 911, Bairro Centro, Sapucaia do Sul-RS, CEP 93220-250, ,



das 9 às 11h e das 13 às 15h.

Os produtos deverão ser entregues no local, no TERCEIRO PAVIMENTO DO PRÉDIO, PELA ESCADARIA, no local indicado pelos servidores do Setor.

O transporte/descarregamento dos produtos até o local indicado pelo Servidor responsável pelo recebimento será de responsabilidade exclusiva da Contratada, sem ônus para o Município. Não serão disponibilizados servidores/funcionários do Município para tal atividade.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é aquisição de azul de metileno 0,005%, através de Dispensa de Licitação, visando o abastecimento das Unidades de Saúde com tais insumos para realização de procedimentos.

Para o objeto a ser contratado, não há necessidade de Manutenção, Assistência Técnica e/ou Garantia.

#### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do artigo 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos produtos pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 72, inciso V, da Lei nº 14.133/2021:

##### **Habilitação Fiscal:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica (CNPJ/ME);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.
- c) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto a Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

##### **Regularidade Trabalhista:**



a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**Qualificação Econômica - financeira:**

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

**Declarações:**

a) DECLARAÇÃO conforme modelo em anexo, de que a empresa cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos);

**Qualificação Técnica:**

a) Cópia da Certidão de Regularidade válida do estabelecimento licitante junto ao Conselho Regional de Farmácia (CRF) ou outro relacionado ao objeto ofertado.

b) Cópia do ALVARÁ SANITÁRIO válido expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, licenciando o estabelecimento para atividade pertinente ao objeto licitado.

c) Cópia da publicação no Diário Oficial da União (DOU) da AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA (AFE) ativa do estabelecimento licitante, possuindo licença para atividades (comercializar, expedir, distribuir, armazenar, transportar, etc) de acordo com o objeto que está ofertando (produtos para saúde, correlatos, saneantes, cosméticos, medicamentos) expedida pelo Ministério da Saúde ou seu órgão competente – AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA).

d) Cópia do CERTIFICADO DE REGISTRO válido do produto ou NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA válida ou comprovação de CADASTRO na ANVISA. Ainda, se for apresentada cópia da publicação do registro no DOU, a licitante deverá grifar com caneta marca texto, bem como indicar a qual item se refere o documento para facilitar a visualização e o julgamento. Serão considerados renovados automaticamente os registros de produtos cujo protocolo de renovação de registro do produto tenha sido recebido pela ANVISA, dentro do prazo legal estabelecido no art. 12, § 6º, da Lei nº 6.360/1976, devendo, portanto a licitante apresentar cópia AUTENTICADA do referido protocolo. Caso o produto seja isento de registro, notificação ou cadastro na ANVISA, a empresa deverá apresentar comprovação do ato formal que dispensa o produto desta exigência.

e) Apresentação do prospecto e ficha técnica do produto.

**6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

Os produtos serão recebidos:



Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo, da Nota de Empenho e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas nesse Termo de Referência e na proposta.

Somente serão recebidos produtos com validade mínima 24 meses a contar do recebimento dos mesmos, com exceção dos itens que tem previsão de prazos diversos em sua descrição.

Eventualmente, poderão ser aceitos materiais com validade inferior ao estipulado no item anterior, a critério da Administração. Para definição do aceite, será considerado o estoque atual e previsão de consumo. Para tanto, o Fornecedor deverá fazer a solicitação previamente por e-mail ao Gerente da Ata.

Todos os produtos deverão estar em perfeitas condições de uso, na embalagem original e lacrados.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato, a qual deverá garantir a qualidade do produto e a substituição, em qualquer tempo, no caso de falhas/defeitos de fabricação identificados durante a utilização dos produtos e desde que estejam dentro do período de validade dos mesmos.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 4874 de 31 janeiro de 2023, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

II - Compete ao Fiscal do Contrato abaixo identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos



observados;

III - Compete ao Gestor do Contrato abaixo identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

Fiscal do contrato, conforme quadro abaixo:

Secretaria	Nome	Cargo	Matricula
SMS	Núbia Barbosa Eleutério Duarte	Cirurgiã-Dentista	6490

Gestor do contrato, conforme quadro abaixo:

Secretaria	Nome	Cargo	Matricula
SMS	Flávia Joziane Pereira da Motta	Secretária Municipal da Saúde	93381

## 8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

A forma de pagamento do Município de Sapucaia do Sul é por empenho de despesa. A fiscalização do Município somente atestará o fornecimento dos bens e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas:

O pagamento dos materiais será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura devidamente atestada pelo Responsável pelo recebimento dos materiais;

O pagamento será realizado em até 60 (trinta) dias após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida, pelo departamento competente da Secretaria Municipal da Fazenda. Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato;

O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, trazendo o número do empenho e do processo licitatório a que está se refere, conforme segue: Município de Sapucaia do Sul, Avenida Leônidas de Souza, nº 1289, CEP 93210-14, inscrito no CNPJ sob o nº 88.185.020/0001-25, Empenho nº: \_\_\_\_/\_\_\_\_; Dispensa de Licitação nº: \_\_\_\_/2024;

A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas de débitos do INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal.



O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.

As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município de Sapucaia do Sul efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização. No mais, o Município disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento.

Se durante a vigência contratual houver ocorrido alterações por mudanças empresariais da licitante, dita documentação deverá ser apresentada à Administração Pública constituindo requisito para viabilizar o pagamento;

O Município, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO dos serviços prestados pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

#### **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 3.610,80 (três mil, seiscentos e dez reais e oitenta centavos)

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quant.</b>	<b>Média do Valor Unit.</b>	<b>Média do Valor Total</b>
1	AZUL DE METILENO 0,005%, CORANTE FOTOABSORVEDOR EM SOLUÇÃO AQUOSA CONCENTRAÇÃO 0,005% APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO - FRASCO GOTEJADOR DE 30 ML VALIDADE DE 2 ANOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO EM ORGAO COMPETENTE. EMBALAGEM DEVE APRESENTAR O NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA.	90	40,12	3,610,80

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4820 de 05 de agosto de 2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do



Município de Sapucaia do Sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A pesquisa de preço foi realizada junto as empresas no item 05 do Estudo Técnico Preliminar, bem como pesquisa no Banco de Preços.

## **11. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA**

Prazo de vigência: 06 (seis) meses a contar da assinatura do Contrato.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas contratuais e seus anexos.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

I – Realizar os serviços de acordo com as especificações, quantidade e prazos deste Termo e seus anexos, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);





IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

#### **14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendido decorrerá da dotação orçamentária:

Código Reduzido: 1123

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. DA SAÚDE

Unidade: 2 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

Ação: 2087 - Manutenção das Ações e Serviços

Vínculo: 06008500 – Custeio Atenção Básica

Subelemento: 33390301000000000000 - Material odontológico

R\$ 3.610,80

Sapucaia do Sul, 02 de maio de 2024.

---

**Rochele Bristot**  
**Matrícula 7146**  
**Responsável pela elaboração do TR**





Assinado eletronicamente por:  
FLAVIA JOZIANE PEREIRA DA  
MOTTA  
964.859.900-97  
26/06/2024 11:56:18

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil.

---

**Flávia Joziane Pereira da Motta**  
**Secretária Municipal de Saúde**  
**Matrícula 93381**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/06/2024 11:56 - 03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p667c2c1b4f83e>.

